

B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão
CNPJ nº 09.346.601/0001-25
NIRE 35.300.351.452

COMUNICADO AO MERCADO

Esclarecimentos sobre notícia (Ref. Ofício nº 405/2017/CVM/SEP/GEA-1)

Fazemos referência ao Ofício nº 405/2017/CVM/SEP/GEA-1, transcrito abaixo, por meio do qual são solicitados esclarecimentos a respeito de notícia veiculada em 8/12/2017 no jornal DCI – Comércio Indústria & Serviços / São Paulo, seção Capital Aberto, sob o título: “B3 promete novos projetos de produtos após a integração”, mais especificamente sobre a afirmação transcrita abaixo:

- ✓ “A companhia tem como meta reduzir seu endividamento de 2,2 vezes o Ebitda (lucro antes de impostos, taxas e amortizações) para 1 vez o Ebitda até o final de 2019”.

A B3 confirma a veracidade da afirmação acima, cujo teor havia sido anteriormente disseminado ao mercado de maneira ampla, isonômica e simultânea por meio dos materiais de resultados mais largamente conhecidos e acessados por seus acionistas – [Earnings Release](#) e [Apresentação de Resultados](#) –, referentes ao 3º trimestre de 2017 (3T17), divulgados via Sistema Empresas.Net nos dias 10/11/2017 e 13/11/2017, respectivamente.

Informamos, ainda, que nesta data, será divulgado novo Formulário de Referência com a atualização do item 11, letras “a” a “d” com os dados da meta de alavancagem financeira para o ano de 2019.

São Paulo, 12 de dezembro de 2017

Daniel Sonder

Vice-Presidente Financeiro, Corporativo e de Relações com Investidores

Anexo I

Transcrição do
Ofício nº 405/2017/CVM/SEP/GEA-1

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2017.

Ao Senhor
DANIEL SONDER
Diretor de Relações com Investidores da
B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO
Praça Antonio Prado nº 48, 7º andar - Centro
São Paulo - SP
CEP: 01010-901
Tel: (11) 2565-4500/ Fax: (11) 2565-7423
E-mail: ri@bmfbovespa.com.br
c/c: emissores@b3.com.br

Assunto: Solicitação de esclarecimentos sobre notícia.

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada em 08.12.2017, no jornal DCI - Comércio Indústria & Serviços / São Paulo, seção Capital Aberto, sob o título: “B3 promete novos projetos de produtos após a integração”, em que consta a seguinte afirmação:

A companhia tem como meta reduzir seu endividamento de 2,2 vezes o Ebitda (lucro antes de impostos, taxas e amortizações) para 1 vez o Ebitda até o final de 2019.

2. Tendo em vista o exposto, determinamos que V.S^a. esclareça se a notícia é verdadeira, e, se confirmada sua veracidade, deverá explicar os motivos pelos quais entendeu não se tratar de um fato relevante.

3. Cabe ressaltar que pelo art. 3º da Instrução CVM nº 358/02, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

5. Ademais, ressaltamos que a prática de divulgar ao mercado suas expectativas de desempenho futuro (*guidance*), tanto de curto como de longo prazo, principalmente no que se refere aos aspectos financeiros e operacionais dos seus negócios, envolve a elaboração de projeções quantitativas.

6. Nesse sentido, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 20 da Instrução CVM nº 480/09, determinamos, caso as afirmações em comento sejam verdadeiras, a atualização do item 11 do Formulário de Referência do emissor, com a apresentação das informações exigidas nas letras “a” a “d”.

7. A referida manifestação deverá ocorrer por meio do Sistema Empresa.NET, categoria: Comunicado ao Mercado, tipo: Esclarecimentos sobre Consultas CVM/B3, assunto: Notícia Divulgada na Mídia, a qual deverá incluir a transcrição deste ofício.

8. Alertamos que, de ordem da Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do artigo 9º, da Lei nº 6.385/76, e na Instrução CVM nº 452/07, caberá a determinação de aplicação de multa cominatória, **no valor de R\$ 1.000,00** (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento da exigência contida neste ofício, enviado exclusivamente por e-mail, **até 12.12.2017**, não obstante o disposto no parágrafo único do art. 6º da Instrução CVM nº 358/02.

Atenciosamente,